

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA

GABRIELA ALVES MORAI

**MIGRAÇÃO, FRONTEIRAS E GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO: ANÁLISE DOS
FLUXOS MIGRATÓRIOS OCASIONADOS PELO TURISMO REPRODUTIVO**

Uberlândia

2023

GABRIELA ALVES MORAI

**MIGRAÇÃO, FRONTEIRAS E GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO: ANÁLISE DOS
FLUXOS MIGRATÓRIOS OCASIONADOS PELO TURISMO REPRODUTIVO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Geografia da
Universidade Federal de Uberlândia como
requisito parcial para obtenção do título de
bacharel em geografia.

Orientador: Rivaldo de Mauro Faria

Uberlândia

2023

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

M827 2023	<p>Morai, Gabriela Alves, 1999- MIGRAÇÃO, FRONTEIRAS E GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO: ANÁLISE DOS FLUXOS MIGRATÓRIOS OCASIONADOS PELO TURISMO REPRODUTIVO [recurso eletrônico] / Gabriela Alves Morai. - 2023.</p> <p>Orientador: Rivaldo de Mauro Faria . Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Uberlândia, Graduação em Geografia. Modo de acesso: Internet. Inclui bibliografia. Inclui ilustrações.</p> <p>1. Geografia. I. , Rivaldo de Mauro Faria, 1975- (Orient.). II. Universidade Federal de Uberlândia. Graduação em Geografia. III. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDU: 910.1</p>
--------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:
Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074

GABRIELA ALVES MORAI

**MIGRAÇÃO, FRONTEIRAS E GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO: ANÁLISE DOS
FLUXOS MIGRATÓRIOS OCACIONADOS PELO TURISMO REPRODUTIVO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Geografia da
Universidade Federal de Uberlândia como
requisito parcial para obtenção do título de
bacharel em geografia.

Orientador: Rivaldo de Mauro Faria

Uberlândia, 23 de junho de 2023

Banca Examinadora:

Rivaldo de Mauro Faria – Doutor (IG-UFU)

Angela Fagna Gomes de Souza – Doutora (IG-UFU)

Rosane Brum Vargas – Mestre (UFSM)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar meus sinceros agradecimentos ao meu professor orientador, Prof. Rivaldo Faria, por sua orientação e apoio ao longo deste trabalho de conclusão de curso. Sua dedicação, paciência e conhecimento foram fundamentais para o meu desenvolvimento acadêmico e profissional.

Também gostaria de estender meus agradecimentos à minha família, que esteve ao meu lado durante todo esse processo, me apoiando em mais uma jornada.

Por fim, gostaria de expressar minha gratidão a todos os amigos e colegas que se fizeram presentes durante minha jornada acadêmica.

A todos que mencionei, meu muito obrigado. Vocês foram e são fundamentais para o sucesso deste trabalho e para a minha formação como profissional e como pessoa. Sou imensamente grata por fazerem parte da minha vida e por todo o suporte que me proporcionaram.

RESUMO

O presente trabalho investiga a articulação entre tecnologia, família e reprodução nas sociedades atuais e como estas alteram as dinâmicas sociais ao passo que cria novos fluxos. Para tanto, buscou-se contextualizar o pluralismo familiar e novas formas de concepção, com enfoque na gestação por substituição, sendo estas preponderantes à criação de um turismo reprodutivo. Uma dimensão relevante é a análise demográfica e a construção dos fluxos, bem como para onde são dirigidos: por meio dela, analisa-se as transformações sociais e a construção de novos arranjos que englobam a diminuição de nascidos vivos e a busca por novas formas de concepção. São analisados, portanto, os modelos e as experiências normativas de regulação da gestação por substituição no Brasil e nos países aos quais se dirigem os fluxos. A crítica a essa prática permite analisar a lacuna legal existente nos dias atuais no Brasil ao passo que é construído um mercado informal extremamente perigoso, e que pode acarretar diversos malefícios às partes envolvidas no processo.

Palavras-chave: turismo reprodutivo; gestação por substituição; fluxos migratórios.

ABSTRACT

The present research investigates the articulation between technology, family and reproduction in current societies and how these alter social dynamics while creating new flows. For this purpose, we sought to contextualize family pluralism and new forms of conception, with a focus on surrogate pregnancy, which are preponderant in the creation of reproductive tourism. A relevant dimension is the demographic analysis and the construction of flows, as well as where they are directed: through it, social transformations and the construction of new arrangements are analyzed that include the reduction of live births and the search for new forms of conception. Therefore, the normative models and experiences of regulation of surrogacy in Brazil and in the countries to which the flows are directed are analysed. The criticism of this practice allows us to analyze the legal gap that currently exists in Brazil, while an extremely dangerous informal market is being built, which can cause various harms to the parties involved in the process.

Keywords: reproductive tourism; surrogacy pregnancy; migratory flows..

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 1-	Situação da legislação para gestação por substituição pelo mundo.....	19
Gráfico 1 -	Proporção de nascidos vivos por idade da mãe no Brasil entre 2000 e 2019	24
Gráfico 2 -	Crescimento do número de nascimentos no Brasil por idade da mãe entre 2000 e 2019	25
Gráfico 3	Evolução da taxa de fecundidade no Brasil entre os anos de 2000 e 2019	26
Gráfico 4 -	Distribuição percentual das taxas de fecundidade das mulheres de 15 a 50 anos por anos de estudo no Brasil- 2009	28
Quadro 1 -	Valores planos para gestação por substituição fora do Brasil disponibilizados pela empresa Tammuz	33
Quadro 2 -	Exemplos de países mais e menos restritivos legalmente sobre barriga de aluguel	37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Nascidos vivos por idade da mãe no Brasil entre 2000 e 2019.....	23
Tabela 2 -	Taxa de fecundidade total, por grupos de anos de estudo das mulheres segundo as grandes regiões.....	27

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CC	Código Civil
CF	Constituição Federal
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
IBGE	Instituto Brasileira de Geografia e Estatística
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UN	United Nation
OMS	Oganização Mundial da Saúde
WHO	World Health Organization

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. MATERIAIS E MÉTODOS.....	14
3. ASPECTOS LEGAIS DA GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO NO BRASIL.....	15
4. A DEMOGRAFIA E CONSTRUÇÃO DOS FLUXOS OCASIONADOS PELO TURISMO REPRODUTIVO.....	20
5. TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E NOVAS FORMAS DE CONCEPÇÃO QUE TRANSPASSAM FRONTEIRAS	27
6. FLUXOS, FRONTEIRAS E TURISMO REPRODUTIVO	31
7. PRINCIPAIS DESTINOS E DIRECIONAMENTO DOS FLUXOS NO TURISMO REPRODUTIVO	36
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	41

1. INTRODUÇÃO

A migração motivada pelo turismo reprodutivo não é um fenômeno recente, no entanto, o aumento dos meios informacionais desencadeou gigantesco impacto na área, gerando maior demanda de pesquisas e procura de clínicas que ofereçam serviços que possibilitem o processo de gestação por substituição e consequente busca por países que ofereçam este serviço.

Nos últimos anos, a inércia legislativa acerca da gestação por substituição no Brasil ocasionou o deslocamento de famílias que vivem à mercê de leis restritivas para outros países ou territórios nos quais esse procedimento tenha amparo legal, viabilizando a opção do “turismo reprodutivo” para centenas de casais e indivíduos solo que buscam a realização do desejo da paternidade.

Deste modo, países cuja prática de gestação por substituição é legalizada tornam-se um grande atrativo e circulam o denominado mercado reprodutivo. Assim, todos os anos diversos casais ou indivíduos, com o desejo de constituírem uma família, transferem-se aos países onde a prática de barriga de substituição possui respaldo legal, e, após o processo de gestação e o nascimento efetivo do nascituro, retornam para seus países de origem com a criança.

Na presente pesquisa, destaca-se que o turismo reprodutivo é compreendido como uma denominação utilizada para definir a migração de habitantes de seu país de origem para países estrangeiros, com a finalidade de buscar fatores como: a progressão da medicina reprodutiva, a busca por técnicas de reprodução assistida e a denominada gestação por substituição. Trata-se de um método em constante difusão e aperfeiçoamento em escala mundial, que ocorre devido à ausência ou proibição da legislação local acerca de direitos sexuais e reprodutivos.

O turismo reprodutivo, é uma forma de turismo médico, refere-se ao turismo transnacional de consumo de ARTs. Inclui pessoas que viajam para o exterior em busca de gametas e embriões, contratar substitutos e/ou obter serviços como fertilização in vitro (FIV), injeção intracitoplasmática de esperma, inseminação artificial, seleção de sexo e ferramentas de diagnóstico, incluindo amniocentese e diagnóstico genético pré-implantação (PGD). Os fornecedores desses tecidos reprodutivos e serviços também podem realizar turismo reprodutivo para tornar seus corpos “biodisponíveis” (DEOMAMPO, 2013, p.517, apud COHEN, 2005, tradução nossa)

Partindo desta análise, em razão do crescente fenômeno, muitas agências de fertilidade ou até mesmo clínicas especializadas são desenvolvidas para atender a

demanda de pessoas que procuram esta alternativa, seja pelo motivo do procedimento ser proibido ou não legalizado em seu local de moradia ou por modelos familiares ainda discriminados.

Ainda neste contexto, destacam-se outros aspectos referentes ao aumento da busca e ascensão do turismo reprodutivo: o aumento da mobilidade internacional e o intercâmbio cultural internacional, visando à realização de investigações que procurem revelar as formas como os padrões familiares têm se modificado com o aumento da mobilidade.

Ocorre que, diante deste fenômeno, surge um novo mercado global que vem crescendo rapidamente e suscitando extenso debate ético e jurídico, uma vez que os padrões incentivadores deste movimento migratório se devem majoritariamente à ausência legal e normativa. Embora seja difícil ter certeza sobre a dimensão e direção da migração da fertilidade, autores estimam o valor da indústria global de gestações por substituição de forma comercial, em aproximadamente US\$ 6 bilhões anuais (SMARDON, 2008).

A intensificação das trocas e a multinacionalização da economia. Do ponto de vista empírico, o que se oferece, em primeiro lugar, é, seguramente, a que representa o mercado mundial – as exportações de bens e serviços, as despesas de turismo, os fluxos de capital financeiro e de capital físico, humano e tecnológico correspondentes ao investimento direto estrangeiro, as carteiras de investimento que suportam as transações financeiras. Aí, constataríamos que estávamos perante os indicadores que, juntamente com as migrações, deram sentido à tendência para a internacionalização das economias – algo que vem já de longe, pois o seu crescimento registra-se desde os anos 50, mas sofreu uma óbvia e profunda aceleração desde os anos 70. (REIS, 2002, p.112)

O olhar geográfico acerca dos fluxos migratórios ocasionados pelo turismo reprodutivo, nos dias atuais, permite a sua possibilidade de pesquisa, na medida em que passa a representar possibilidades de outro olhar sobre temas mais convencionais, como a construção de redes e fronteiras e como estas se relacionam aos direitos sexuais e reprodutivos, particularmente, na busca pela consolidação de família e, possíveis cenários e desafios envolvidos em sua tutela.

Em decorrência ao cenário apresentado, surgem algumas problemáticas a serem sanadas pela pesquisa: Quais circunstâncias corroboram à ocorrência do turismo reprodutivo? Quais formas os promitentes pais encontram para efetivamente migrarem em busca da consolidação de sua família? A estruturação global possibilita a ocorrência destes fluxos?

A problemática verificada traz como princípio a proteção conferida à consolidação de família, derivada dos princípios da dignidade da pessoa humana e autonomia. Deste modo, pretende-se fazer uma análise da extensão dos direitos sexuais e reprodutivos, com enfoque em processos migratórios que ocorrem visando à construção da família que é vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro atualmente.

A partir do presente embate, objetiva-se analisar a forma como ocorrem os processos migracionais advindos da prática da gestação por substituição, partindo Brasil e tendo como destino outros países. Ainda, de maneira específica, analisa-se a estruturação de um mercado em decorrência da lógica de organização dos processos de migração, bem como as possíveis implicações da ocorrência deste turismo reprodutivo.

Desta maneira, prioriza-se com tal análise a compreensão aprofundada acerca da definição, características e implicações do turismo reprodutivo. Dando enfoque a tal tema, aprofundam-se primordialmente na compreensão acerca do surgimento, perfis de indivíduos que se deslocam de seus locais de moradia em busca desta solução. Também é necessária à abordagem acerca dos fluxos ocasionados pelo turismo reprodutivo e suas direções. Este enfoque trará maiores dados acerca dos países mais procurados para o turismo reprodutivo, além de abordar as razões para sua ocorrência, ou seja, quais os fatores geográficos, econômicos e político-normativos que explicam esses fluxos em determinadas direções.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa foi desenvolvida a partir do método quali-quantitativo com construção em duas etapas.

A primeira etapa consistiu na realização de pesquisa teórica, para à qual foram utilizadas bibliografias fundamentadas cujas abordagens remetem ao tema fluxos migratórios ocasionados pelo turismo reprodutivo.

As bibliografias utilizadas contemplaram teses, dissertações e artigos científicos, por meio de revisão narrativa, sendo estas selecionadas a partir do critério de adequação ao tema, ou seja, artigos que contemplem estudos acerca de direitos sexuais e reprodutivos, bem como acerca da construção de redes e fluxos visando a correlação com a temática de gestação por substituição e turismo reprodutivo.

É importante ressaltar ainda que nesta fase, foram analisados diversos documentos normativos e jurídicos que regulam o turismo reprodutivo, a gestação por

substituição, técnicas reprodutivas e livre planejamento familiar, tais como a Constituição Federal, Código Civil, Código Penal e demais atos normativos que tutelem acerca das temáticas tratadas no presente estudo¹.

Essa etapa teve por finalidade o conhecimento acerca de contribuições científicas e normativas sobre o assunto tratado, o que, conforme corrobora Lima e Miotto (2007,p. 39), inclui as concepções teóricas e o conjunto de técnicas definidos para alcançar respostas ao objeto de estudo proposto.

A segunda etapa foi a coleta de dados secundários que pretendiam demonstrar o comportamento social e eventuais desdobramentos das diversas técnicas reprodutivas a nível nacional e global. Destaca-se que dados acerca do turismo reprodutivo no Brasil, não são divulgados, motivo pelo qual a presente pesquisa apresentou restrições na disponibilidade de dados, o que dificulta uma análise precisa em sua totalidade.

Deste modo, foram coletados dados em plataformas como IBGE, pelo Banco Mundial, pela United Nations World Population Prospects, Organização Mundial da Saúde, e demais ferramentas de dados, visando a compreensão acerca das taxas de reprodução no Brasil visando analisar os fluxos ocasionados pelo turismo reprodutivo. Para a coleta de dados ainda foram utilizadas plataformas de sites que discorrem acerca do turismo reprodutivo.

Destaca-se que, para a consolidação da primeira e segunda etapa foi necessária uma análise criteriosa, além de procura minuciosa por dados e artigos sobre o tema de fluxos migratórios e turismo reprodutivo, uma vez a temática proposta no presente trabalho, ainda não é amplamente discutida no âmbito geográfico.

Os dados e informações coletados foram quantificados, no sentido de obter considerações acerca desses fluxos, quais seriam suas principais causas e quem seriam os indivíduos que os integram, e qualificados, no sentido de compreender a forma como as relações efetivamente ocorrem em uma escala global, tendo enfoque na evasão do Brasil.

3. ASPECTOS LEGAIS DA GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO NO BRASIL

A problemática dos fluxos migratórios foi encampada mediante um clamor

¹ Tais dados podem ser encontrados em meios físicos ou disponibilizados no site do planalto central, no endereço: www.planalto.gov.br.

que assola um dos pilares de sustentação social, ou seja, a família e, não em menor importância, o atendimento a um preceito fundamental que permeia a regra biológica imutável para todas as espécies: a perpetuação. Ora, é por meio da perpetuação que os seres se diversificam, se aprimoram e estabelecem sua descendência.

No âmbito cultural, tanto a sociedade quanto o próprio Direito se nutrem dos fundamentos religiosos para as suas legitimações, seja em maior ou menor grau. Os registros hebraicos em seu livro religioso, a Bíblia, assim como o Torá para os judeus e o Alcorão para os islâmicos somam um conjunto de preceitos morais e jurídicos que alcançam os dias atuais. No caso ocidental, a matriz monoteísta cristã é a vertente sustentadora e nela se faz presente a relação da multiplicação em termos reprodutivos. No livro intitulado Deuteronômio, escrito, segundo a tradução hebraica, pelo profeta Moisés, no fim da peregrinação dos Hebreus e estando estes prontos para entrarem na terra de Canaã, vemos a seguinte mensagem:

[...] e amar-te-á, e abençoar-te-á, e te fará multiplicar, e abençoará o fruto do teu ventre, e o fruto da tua terra, e o teu cereal, e o teu mosto, e o teu azeite, e a criação das tuas vacas, e o rebanho do teu gado miúdo, na terra que jurou a teus pais dar-te (Dt. 7-13).

Pautadas nestas bases históricas, verificamos que os alicerces da sociedade estão resguardados pelos sistemas mais significativos da cultura humana, a Religião como expressão da vontade suprema e o Direito, que é o resultado da racionalização religiosa. Coulanges, em sua obra *A Cidade Antiga* afirma:

Para sabermos como os princípios e as regras essenciais da política foram então modificados, basta lembrar-nos de que a antiga sociedade fora constituída por uma nova religião, cujo principal dogma era que cada deus protegia exclusivamente uma família ou cidade, só existindo para elas. Essa religião gerara o direito: as relações entre homens, a propriedade, a herança, o processo, tudo fora regulado, não por princípios de equidade natural, mas pelos dogmas dessa religião, só atendendo as necessidades de seu culto. (COULANGES, 1864, p. 304).

Destarte, os textos religiosos nos indicam ser a família o núcleo social e a maneira pela qual a sociedade se organiza, faz com que o “dever” de procriação se torne um elemento cultural. Ora, é mais que evidente que a cultura é transmitida para as gerações vindouras carregadas de elementos novos advindos da geração presente. Trata-se de uma construção perene, que cabe aos novos continuar a marcha civilizatória no lugar da passada. E isto apenas será possível mediante a reprodução, a diversificação genética, base do melhoramento contínuo de técnicas reprodutivas.

Não se pode negar que o desenvolvimento da civilização também está

atrelado ao desenvolvimento técnico e científico. A ciência está associada ao desenvolvimento em vários matizes, inclusive no campo da reprodução humana. Diante desta, a medicina avança exponencialmente nos anos pós-Segunda Guerra. Vislumbra-se, dali por diante, o acúmulo de técnicas e procedimentos revolucionários, principalmente na área da saúde.

Outrora, os impedimentos reprodutivos tolham casais e pais solo de constituírem suas descendências e, com isso, diversificarem seus genes através de suas proles. Sem entrar no mérito da ciência biológica, afirmamos que tais condições podem ser um obstáculo para o desenvolvimento e manutenção da sociedade. Entendemos que os impedimentos reprodutivos, sejam eles patológicos, metabólicos ou sociológicos, são elementos nefastos que destroem a família como unidade básica da sociedade.

O nosso diploma maior corrobora a nossa perspectiva sobre a importância da família no que concerne à constituição da sociedade. A questão da família é algo de tamanha relevância que sua regulamentação e proteção está disposta na Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo VII, nos artigos 226-230, onde se lê que “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Neste sentido, se o Estado tem o dever de proteção e promoção da constituição da família, não há de se falar em impedimento da aplicação dos mecanismos técnicos para a sua formação.

A Constituição Federal vigente (BRASIL, 1998) versa sobre a família em um sentido protetivo e incentivador para que esta se configure e se estabeleça. O Art. 226, em seu parágrafo sétimo, assegura que, por parâmetro da dignidade da pessoa humana, princípio orientador dos Estados democráticos de direitos, o Estado deve propiciar recursos, dentre eles o científico, para o exercício do direito da paternidade. Inclusive, afastando qualquer meio coercitivo, que interfira neste direito, por parte das instituições oficiais ou mesmo privadas.

Não suficiente, o Código Civil (BRASIL, 2002), complementa a Lei Federal 9.263/96 (BRASIL, 2006), e abarca a figura do Planejamento familiar, como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garantam o livre exercício e poder decisório dos indivíduos no tocante ao planejamento de suas famílias.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal,

competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

O planejamento familiar visa garantir que indivíduos tenham o direito de decidir livremente sobre o número de filhos que desejam ter, quando desejam tê-los e como desejam tê-los, além de ter acesso a informações e recursos para exercer esse direito de forma consciente e responsável, possuindo toda a assistência necessária para garantir isso integralmente.

Ocorre que, mesmo com os preceitos legais e fundamentais que possibilitam a família o livre poder de decisão familiar, a gestação por substituição, um dos processos que garantem este direito, ainda não é tutelado judicialmente no Brasil.

A sub-rogação de útero trata-se de um processo complexo, e precisa ser conhecido devido às consequências éticas e jurídicas que podem ser ocasionadas. No entanto, esta hipótese de concepção de família não se encontra devidamente resguardada no Brasil, uma vez que, no atual ordenamento, não há legislação específica regulando acerca de gestação por substituição, restando apenas a Resolução 2.320/2022 do Conselho Federal de Medicina (2022).

A referida resolução possibilita que a gestação por substituição ocorra, desde que a parturiente seja parente consagínea de até quarto grau, ou seja, mães, filhas, tias e sobrinhas, além de vedar qualquer caráter lucrativo ou comercial a esta prática,

No entanto, denota-se que as normas do Conselho Federal de Medicina são normas de caráter deontológico e regulam atos de médicos e profissionais da saúde correlacionados, não podendo, em tese, regular atos da vida civil. Deste modo, apesar de existirem resoluções, ainda não há, no Brasil, leis que tutelem acerca desta temática.

Essa lacuna jurídica brasileira no que concerne a gestação por substituição abre um leque de questões conflituosas e é capaz de gerar diversas consequências em níveis globais.

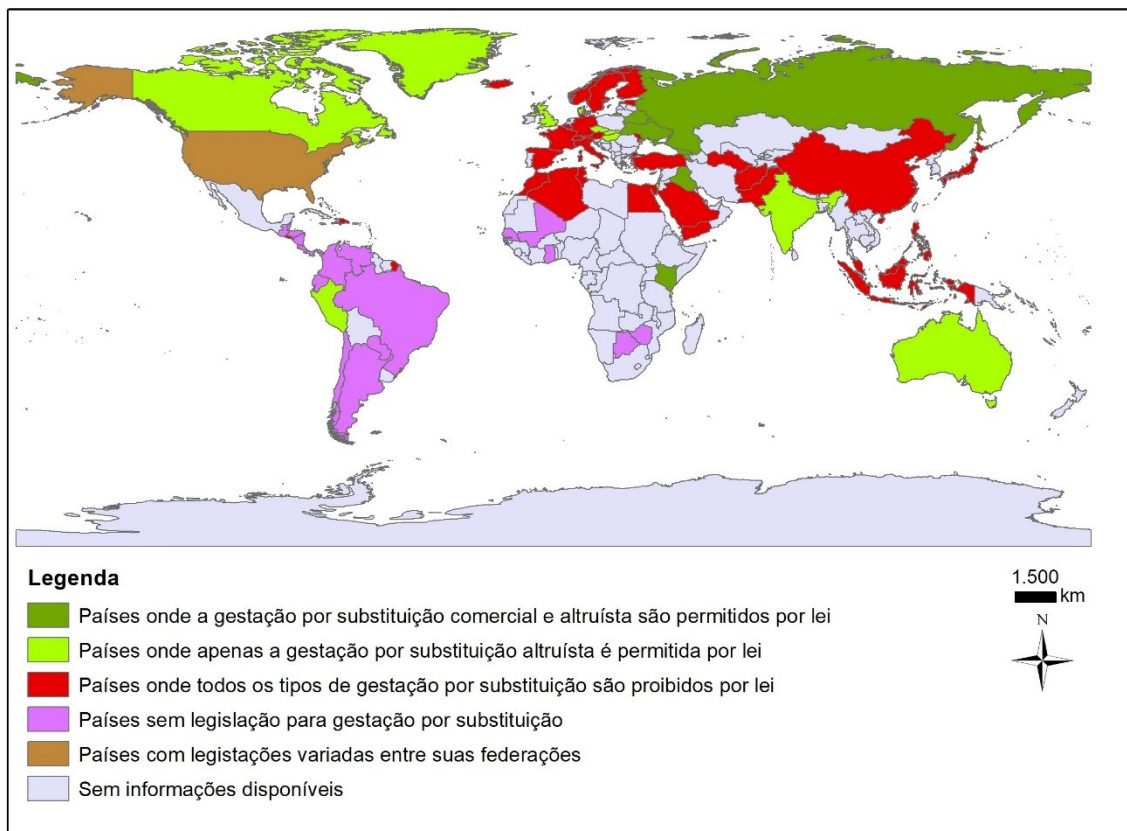
Nos últimos anos, o fenômeno resultante dessa inércia normativa surge caracterizado pelo avanço da informalidade e deslocamento de famílias que vivem à mercê de leis restritivas para outros países ou territórios onde esse procedimento seja legal, viabilizando a opção do “turismo reprodutivo”. Notadamente, os altos índices de procuras pela informalidade e ausência de segurança legal podem acarretar diversos problemas de saúde e danos psicológicos, tanto à parturiente, quanto à família

biológica, demandando atenção.

Deste modo, famílias e pais solo migram de países como o Brasil, que não possuem legislação específica acerca do tema, para países com legislações menos restritivas, visando garantir a gestação por substituição, o que não teriam, caso permanecessem em seus países de origem.

A situação da gestação por substituição pelo mundo diverge segund cada local, não havendo um consenso comum acerca da prática, conforme se demonstra no mapa a seguir:

Figura 1: Situação da legislação para gestação por substituição pelo mundo



Fonte: SALAMA, 2018), adaptado por Faria, 2023

As disparidades e lacunas de legislações de cada país, contribuem para a configuração de um turismo reprodutivo em escala transnacional. As formas de regulação jurídica do uso desses procedimentos dificilmente abarcam a complexidade das dinâmicas globais e desses componentes de produção das diferenças e acarretam a formação de um mercado cercado de informalidade, muito injusto e perigoso para as partes.

Está aí à linha limítrofe entre o processo de gestação por substituição e o tráfico de pessoas, categoria que se enquadra como crime e não é tolerada em nenhum local.

Neste contexto, a gestação por substituição no Brasil, não é um fenômeno recente, mas, ainda assim, os pilares que sustentam o ordenamento jurídico não são capazes de abarcar a prática em conformidade às demandas. Casais e pais solo que vivem em países a mercê de leis restritivas, na tentativa de sanar as mazelas ocasionadas pela lacuna jurídica existente no país, buscam uma forma de sanar suas demandas de construir família.

4. A DEMOGRAFIA E CONSTRUÇÃO DOS FLUXOS OCACIONADOS PELO TURISMO REPRODUTIVO

No presente debate, a demografia pode ser concebida como ciência que estuda a dimensão territorial, a composição populacional e os componentes destas mudanças, trazendo em conta, variáveis que aproximem à ideia de qualidade de vida, associando-se aos aspectos econômicos, sociais, biológicos e culturais, advindos do processo do Turismo Reprodutivo.

A Demografia é uma ciência que tem por finalidade o estudo de populações humanas, enfocando aspectos tais como sua evolução no tempo, seu tamanho, sua distribuição espacial, sua composição e características gerais. Uma preocupação fundamental no estudo das populações humanas é com o seu tamanho em determinado momento e com os possíveis fenômenos que determinam ou afetam esse tamanho, tais como os nascimentos, os óbitos e fenômenos migratórios. É importante investigar de que modo cada um desses componentes pode ser afetado por mudanças nos demais e como esses fenômenos se relacionam entre si. (CERQUEIRA; GIVISIEZ, 2015, p.16)

Ao analisar os processos migratórios ocasionados pelo Turismo Reprodutivo, assim como suas possíveis implicações e variáveis, é necessário ter uma delimitação territorial acerca destes processos. A categoria geográfica acerca de território é compreendida na presente pesquisa a partir da análise relativa à dinâmica socioespacial. Do ponto de vista geográfico, o estudo de território no presente debate, possui caráter político-jurídico de utilização. Neste sentido, para a presente análise utiliza-se a categoria apresentada por Claude Raffestin (1993), uma vez que sua tese incentiva um olhar relacional do território, formado por relações de poder multidimensionais.

A definição de Raffestin (1993) enfatiza uma categoria essencial para a

compreensão do território, que é o poder exercido por pessoas ou grupos. Para o autor, o território se forma a partir do espaço pela ação do homem. Ou seja, as relações e domínios se comunicam para criarem um território definido.

[...] um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que, por conseqüência, revela relações marcadas pelo poder. (...) o território se apóia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção a partir do espaço. Ora, a produção, por causa de todas as relações que envolve, se inscreve num campo de poder [...] (RAFFESTIN, 1993, p. 144).

Na análise de Raffestin (1993), a construção do território revela relações marcadas pelo poder (econômicas, políticas e culturais) e projeção do trabalho humano com suas linhas, limites e fronteiras. Logo, o território não é apenas uma extensão geográfica, mas sim um espaço socialmente construído que reflete as relações de poder e as dinâmicas culturais que o permeiam.

No contexto do turismo reprodutivo, que envolve o deslocamento de indivíduos ou casais em busca de tratamentos de reprodução assistida em outros países, a abordagem de Raffestin define as diferentes dimensões do território (como as fronteiras, as políticas de imigração e as normas culturais) e suas influencias na forma como esses fluxos de turismo são regulados e recebidos pelos países de destino.

Fatores decisivos tais como as políticas de imigração e as leis de cada país podem influenciar o acesso dos turistas reprodutivos aos tratamentos de fertilidade e à doação de material genético. Além disso, as normas culturais e religiosas podem influenciar a aceitação dessas práticas em determinados locais, gerando conflitos entre os turistas e a população local.

Assim, a teoria do território de Raffestin pode ajudar a compreender como as dimensões espaciais e sociais do território afetam os fluxos do turismo reprodutivo e como esses fluxos, por sua vez, podem transformar as relações entre os lugares e as pessoas que os habitam.

A mecânica do poder, da resistência e da liberdade engendra diferentes configurações nas sociedades ocidentais. Comentando a multiplicidade de modos de institucionalização do poder, segundo racionalidades e objetivos também variados, Foucault (1982, p. 292) afirma que “[a]s formas e os lugares de ‘governo’ dos homens uns pelos outros são múltiplos numa sociedade: superpõem-se, entrecruzam-se, limitam-se e anulam-se, em certos casos e reforçam-se em outros”.

A disciplina encarna, em sua forma mais bem acabada, a dimensão produtiva do poder. Pela apropriação exaustiva dos corpos, são produzidas subjetividades em instâncias múltiplas e difusas no tecido social. Trata-se de um poder visível, nas extremidades dessas redes, pela docilização dos atos daqueles que submete. Opera, ainda, uma normalização, em referência a um princípio de correção das condutas, e em último caso, de seus agentes. Nesse sentido, o poder disciplinar inclui por meio do redirecionamento aqueles sujeitos marcados pela diferença — os loucos, os dissidentes sexuais, os criminosos — devem ser curados, reconduzidos e reintegrados ao corpo social. A regulação normativa investe sobretudo nestes corpos e na possibilidade de agir sobre eles e transformá-los. (LOPES, 2019, p.69)

Tais mecanismos de poder aplicam-se, portanto, noutra escala, em “[...] uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc” (FOUCAULT, 2008, p. 289). O manejo dessas variáveis constitui o ponto de apoio para um poder de fazer viver e deixar morrer.

Para a compreensão acerca do motivo pelo qual indivíduos migram em busca de novas formas de concepção, é necessário entender as novas dinâmicas territoriais. Deste modo, a partir da sistematização de conhecimentos demográficos e estatísticos, a atenção às taxas de natalidade, de morbidade, passa-se à compreensão das novas demandas sociais no tocante a natalidade.

As transformações econômicas e culturais das últimas décadas, tais como o aumento do custo de vida, o desempenho dos papéis de gênero, as novas demandas sociais, a funcionalidade do casamento, o aumento das técnicas reprodutivas, o acesso a métodos contraceptivos, o aumento da informação e a emancipação feminina ocasionaram no Brasil uma grande mudança demográfica, que começa com a redução da taxa de fecundidade.

Tabela 1: Nascidos vivos por idade da mãe no Brasil entre os anos 2000 e 2019 no Brasil

Período	2000-2004 (1P)	2005-2009 (2P)	2010-2014 (3P)	2015-2019 (4P)
Número de nascidos vivos por idade da mãe				
≤19 anos	3.502.859	3.078.394	2.796.266	2.405.256
20 a 34 anos	10.521.446	10.179.382	10.120.189	10.074.988
35 a 44 anos	1.348.369	1.402.829	1.624.724	2.086.968
≥ 45 anos	22.085	21.514	22.448	25.535
Proporção de nascidos vivos por idade da mãe (%)				
19 anos	22,75	20,97	19,20	16,48
20 a 34 anos	68,34	69,33	69,49	69,04
35 a 44 anos	8,76	9,55	11,16	14,30

≥ 45 anos	0,14	0,15	0,15	0,17
------------------	------	------	------	------

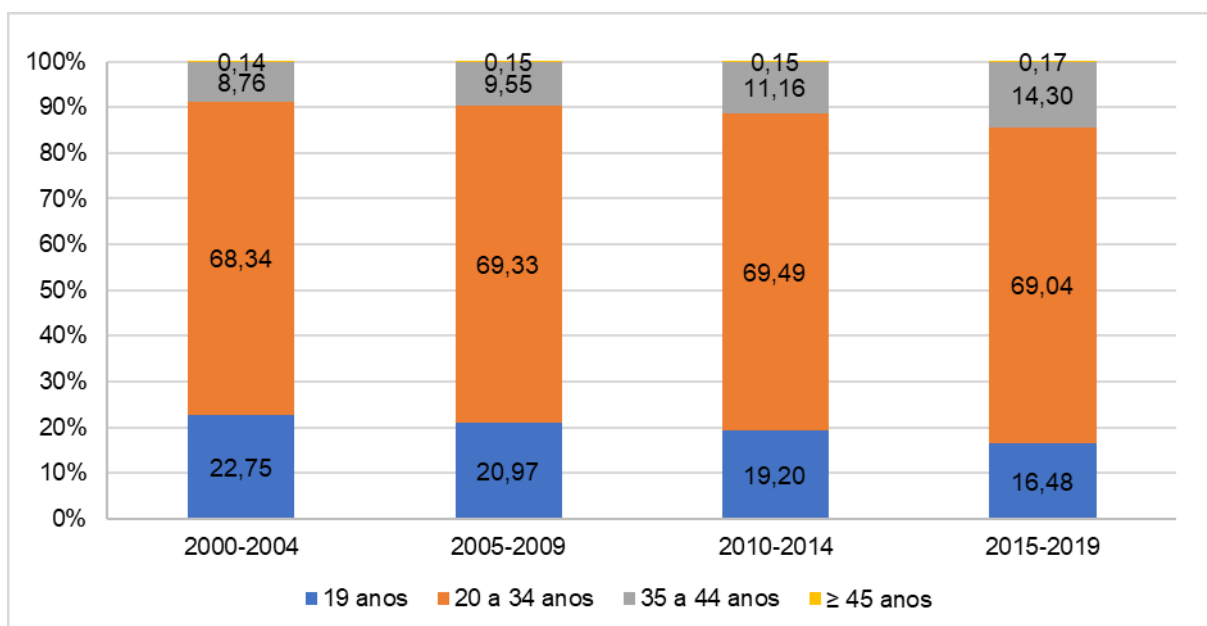
Fonte: Datasus, 2023, adaptado por Morai, 2023

Os dados da Tabela 1 demonstram uma inversão socioespacial em relação a quantidade de nascidos vivos. Ao passo que ao decorrer dos anos houve uma grande diminuição na quantidade de nascidos vivos em mães com idade inferior aos 19 anos e com idades entre 20 e 34 anos, houve um grande aumento em relação a quantidade de nascidos de mães na faixa etária entre 35 e 44 anos.

No que diz respeito às faixas com 45 anos ou mais também houve aumento, mostrando tendência ao crescimento da busca por filhos em idades cada vez mais avançadas (Tabela 1). Os dados demonstram redução nos números relacionados aos nascimentos, sendo a maior proporção na quantidade de nascidos vivos ocorrendo na faixa entre 20 e 34 anos.

No tocante à proporção dos nascidos vivos por faixa de idade, observou-se, igualmente, tendência a redução da proporção no número de nascidos vivos em mães jovens e aumento da proporção do número de nascidos vivos de mães acima de 35 anos de idade.

Gráfico 1- Proporção de nascidos vivos por idade da mãe no Brasil entre 2000 e 2019



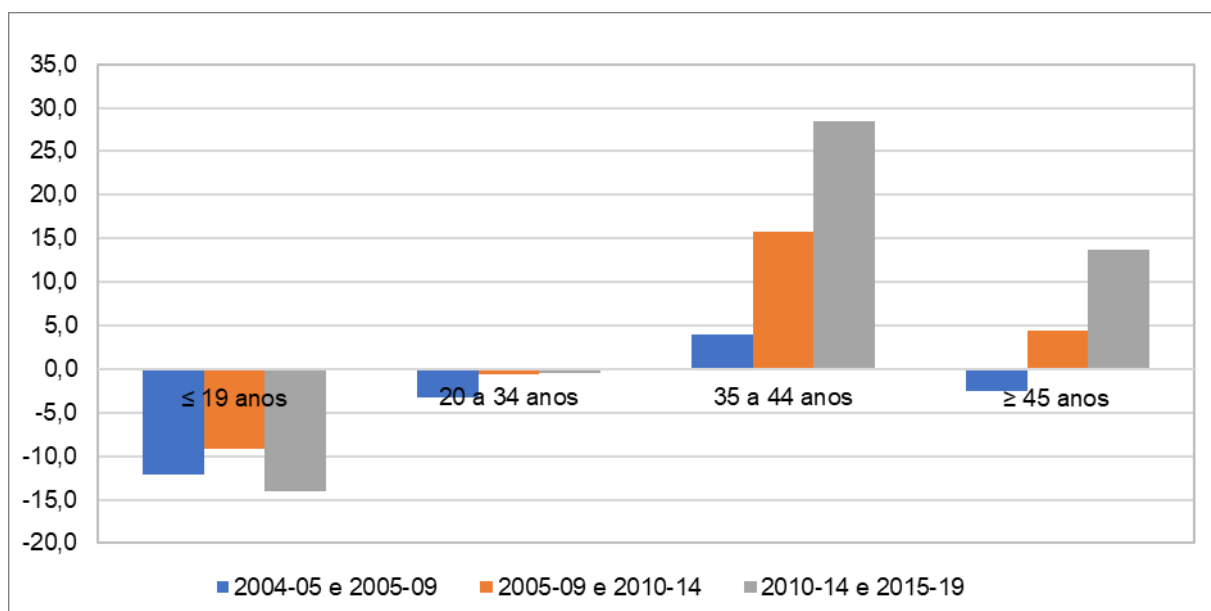
Fonte: Datasus, 2023, adaptado por Morai, 2023

Tais dados demonstram a tendência geral de adiar a maternidade, com

maior quantidade de mulheres que optam por ter filhos em idades mais avançadas. Isso pode ser atribuído a uma variedade de fatores, incluindo mudanças socioeconômicas, acesso a métodos contraceptivos, avanços na educação e carreira das mulheres, entre outros.

Essa tendência leva a uma diminuição na quantidade de nascidos vivos por faixa etária da mãe mais jovem (por exemplo, abaixo dos 19 anos) e um aumento na quantidade de nascimentos em faixas etárias mais avançadas (por exemplo, acima dos 30 anos).

Gráfico 2- Crescimento do número de nascidos vivos por idade da mãe entre os quinquênios classificados de 2000 e 2019 (em %)



Fonte: Datasus, 2023, adaptado por Morai, 2023

O indicador referente ao aumento no número de nascidos vivos em faixas etárias superiores, revela que, em dezenove anos, as mudanças sociais corroboraram a uma inversão na forma de concepção de infantes. Este cenário ajuda a explicar os novos comportamentos sociais no Brasil.

Ao passo que nas faixas etárias inferiores a 35 anos tiveram apenas taxas de crescimentos negativas, as faixas etárias superiores tiveram crescimento positivo. Demonstrando o maior crescimento nas taxas de nascidos vivos em genitoras com idades superiores a 50 anos.

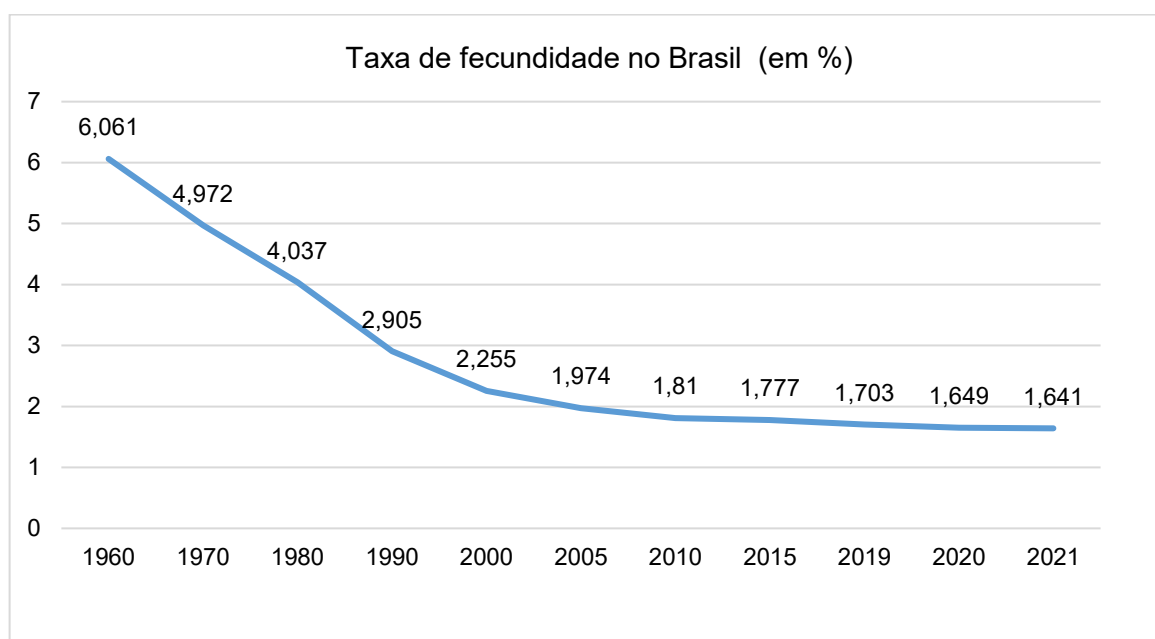
A tabela 1 demonstra que entre o primeiro e segundo período avaliados, houve uma redução de mais de 700 nascidos vivos total no Brasil, tais dados

convergem com outro ponto de análise no que tange a diminuição na quantidade de nascidos vivos, o que diz respeito à diminuição nas taxas de fecundidade.

Segundo relatório da World Health Organization (WHO, 2023), estima-se que, em uma escala global, 1 (um) em cada 6 (seis) pessoas passam por problemas de fertilidade. Ou seja, ao computar estes dados, levando em consideração a população mundial atual (cerca de 8 bilhões de pessoas), estima-se que cerca de 17,5% da população mundial é infértil. As novas estimativas demonstram uma variação limitada da prevalência de infertilidade entre as regiões, em países de alta renda, a prevalência é de 17,8%. Já em nações de rendas baixa e média, a taxa é de 16,5%.

Destaca-se que os dados acerca da infertilidade são determinados sob a perspectiva de cônjuges em idade fértil, tentantes pelo período de um ano, mantendo regularmente relação sexual, sem sucesso na concepção.

Gráfico 3- Evolução da taxa de fecundidade no Brasil entre os anos de 1960 e 2021



Fonte: United Nations World Population Prospects, 2023, adaptado por Morai, 2023

Para demonstrar um pouco mais do comportamento global e diminuição das taxas de fecundidade, no gráfico 3, diferentemente das outras, foram apresentados dados do período compreendido entre 1960-2000. Tais dados demonstram uma queda abrupta nas taxas de fertilidade no Brasil, o que corrobora a tese apresentada de diminuição na quantidade de nascidos vivos e seus motivos.

Os dados atuais da taxa de fecundidade no Brasil sugerem que, em um

período de quase vinte anos, o índice de fertilidade caiu quase pela metade o Brasil, caracterizando-se por uma sociedade com baixa fecundidade.

Uma hipótese explicativa para o paradoxo da redução da fecundidade é, dentre outras mudanças sociais, o aumento na escolaridade feminina e consequente integração da mulher no mercado de trabalho. Deste ponto, primordial a análise acerca do nível de escolaridade e quantidade de filhos das mulheres no Brasil.

Tabela 2: Taxa de fecundidade total, por grupos de anos de estudo das mulheres segundo as grandes regiões.

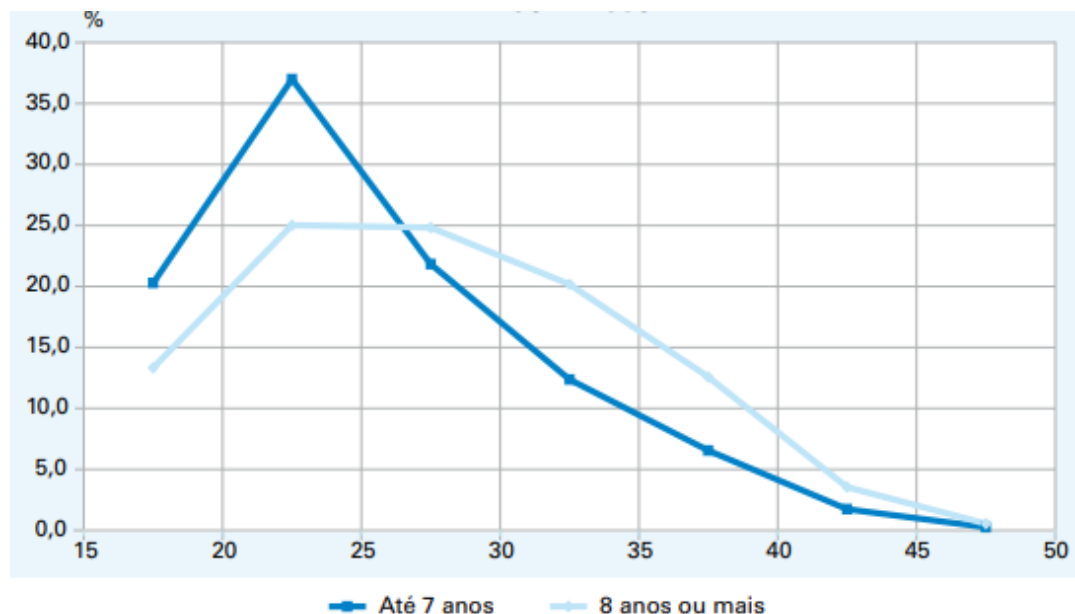
Grande regiões	Taxa de fecundidade total, por grupos de anos de estudo das mulheres		
	Total (1)	≤ 7 anos	≥ 8 anos
Brasil	1,94	3,19	1,68
Norte	2,51	3,61	1,97
Nordeste	2,04	3,31	1,8
Sudeste	1,75	3	1,6
Sul	1,92	3,03	1,72
Centro-Oeste	1,93	3,19	1,72

Fonte: IBGE, Síntese dos Indicadores Sociais, 2010, adaptado por Morai, 2023.

Os dados gerais do país, disponibilizados pelo IBGE (2010), indicam que quanto maior a escolaridade da mulher, menor o número de filhos. Conforme se depreende da Tabela 2, no ano de 2009 mulheres com até 7(sete) anos de estudo tinham, em média 3,19 filhos, valor quase duas vezes superior ao número de filhos daquelas com 8 (oito) anos ou mais de estudo que possuem em média 1,68 filhos.

Corroborando aos dados previamente apresentados, a Síntese dos Indicadores Sociais 2010 ainda demonstra que, além de terem menos filhos, as mulheres com maior nível de instrução alcançam a maternidade em idades superiores.

Gráfico 4- Distribuição percentual das taxas de fecundidade das mulheres de 15 a 50 anos por anos de estudo no Brasil-2009



Fonte: IBGE, Síntese dos Indicadores Sociais, 2010.

Entre as mulheres com menos de 7 (sete) anos de estudo, o grupo de 15 a 25 anos de idade concentra percentual superior de número de filhos, demonstrando que mulheres com níveis inferiores de educação alcançam a maternidade de maneira mais precoce. Já, a partir dos 25 anos de idade ocorre uma inversão no percentual, de maneira que mulheres com mais de 8 anos de estudo passam a apresentar percentuais maiores de taxa de fecundidade.

Neste contexto, os dados demonstram que, no Brasil, mulheres com menos de 7 anos de estudo apresentam um padrão de fecundidade mais jovem, o grupo de 20 a 24 anos de idade concentra 37,0% da fecundidade total. Já em relação a mulheres com tempo de estudo superior a 8 anos, o mesmo grupo de 20 a 24 concentra 25,0%.

Tais mudanças demográficas levam a transformações na forma de conceber e gerar, inclusive com mais dificuldade devido a idade mais avançada, o que leva a uma busca maior pela gravidez por substituição.

5. TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E NOVAS FORMAS DE CONCEPÇÃO QUE TRANSPASSAM FRONTEIRAS

O planejamento familiar surge imerso nas contradições teórico-ideológicas associadas à crise do crescimento populacional. A liberdade de procriação permitiu uma verdadeira abertura do mundo social e profissional. A dignidade, na condição de

valor intrínseco do ser humano, gera para a família e, principalmente a mulher, o direito de decidir de forma autônoma sobre seus projetos para, assim, ser considerada e respeitada pela sua condição humana.

No século XX, diante às pressões sociais pela formulação industrializada de contraceptivos, o olhar científico para a concepção humana ganhou notoriedade. A partir daí buscou-se identificar os fenômenos reprodutivos com o intuito de preveni-los de necessário, e, por outro lado passou-se a buscar novas formas de procriação quando a natureza se mostrava “falha”. A infertilidade passou a ser analisada como problema científico.

As alternativas para a infertilidade variavam, portanto, entre intervenções cirúrgicas e hormonais. A possibilidade de criopreservação de esperma, bem como estoque de gametas e embriões excedentários facilitou a criação de bancos de materiais genéticos, possibilitou a doação sob anonimato e a pesquisa na área de doenças sexualmente transmissíveis, ao inserir um hiato entre o fornecimento do material e a sua utilização no processo reprodutivo (LOPES, 2019).

No ano de 1953 a primeira inseminação artificial bem-sucedida foi realizada pelo médico britânico Robert Geoffrey Edwards e sua equipe. Essa técnica envolvia a colocação de esperma doado no útero de uma mulher que tinha dificuldade em conceber.

Alguns anos depois, no ano de 1978, houve um novo marco na história da reprodução assistida, neste ano foi o nascimento do primeiro bebê de proveta, Louise Brown, por meio da técnica de fertilização in vitro (FIV) (BECK, 2018, p. 40). O médico britânico Patrick Steptoe e o embriologista Robert Edwards foram os responsáveis por esse avanço.

Desde então, as técnicas e os serviços de reprodução assistida continuaram a se desenvolver rapidamente, com a introdução de técnicas mais avançadas, como a criopreservação de embriões, o uso de diagnóstico genético pré-implantacional (PGD/PGS) e a utilização de doadores de óvulos e esperma. Esses avanços têm permitido que casais e indivíduos com dificuldades de concepção tenham a oportunidade de novas técnicas reprodutivas.

O que inicialmente era ofertado a uma pequena parcela da população, sendo estas as pessoas consideradas aptas a procriarem do ponto de vista hereditário e econômico, passou a ser estudado para prover serviços reprodutivos às demais classes.

Enquanto a contracepção deveria ser administrada aos grupos “inadequados”, como as massas de pobres, adictos, prostitutas e minorias racializadas, a reprodução medicamente assistida deveria ser disponibilizada para casais heterossexuais ricos, instruídos e católicos (LOPES, 2019, p.21).

Neste contexto, Beck (2018, p.40) discorre acerca da metamorfose do mundo em relação a procriação. Segundo o autor, a mutabilidade começa com a maleabilidade da concepção por meio da tecnologia médica em razão da cooperação entre medicina, genética e biologia.

O ato de procriação não mais ocorre face a face ou corpo a corpo num encontro pessoal, físico entre homem e mulher. Ele não mais exige a presença de duas pessoas ao mesmo tempo no mesmo lugar, mas pode ser deslocado para um laboratório em algum lugar do mundo, para qualquer útero aleatório, alugado em qualquer momento arbitrário. De fato, o que é ainda mais importante, o “pai” biológico e a “mãe” biológica não precisam nem viver ou ter vivido ao mesmo tempo, porque agora até mortos podem conceber e dar filhos à luz. (BECK, 2018, p.42)

Tais transformações intensificam novas formas de conceber e gerar, dando espaço maior a gravidez por substituição. Por meio dela um óvulo fecundado proveniente de uma mulher que quer ser mãe, ou de uma doadora, é implantado no útero de outra mulher que levará a gravidez a cabo. Esse “contrato de cessão temporária do útero” pode ser remunerado ou altruístico. De acordo com Helena Ragoné (1988, p. 119), o procedimento cinde a maternidade em três categorias:

(1) a mãe biológica, a mulher que contribui com o óvulo (tradicionalmente assumida como “a mãe real”); (2) a mãe gestacional, a mulher que gesta os embriões mas que não guarda qualquer relação genética com a criança; e (3) a mãe social, a mulher que cria e cuida da criança.

A gestação por substituição é um tema de embate em todo o mundo, e as opiniões diametralmente opostas em relação a este processo ocasionam alguns debates éticos. A primeira vertente compreende está prática como uma forma de mercadoria, na qual ocorre a negociação da criança e da parturiente. Já a segunda vertente, entende este processo como um grande avanço médico, que permite que indivíduos com impossibilidades de gestarem seus próprios filhos, tenham um filho geneticamente compatível.

Esses indivíduos beneficiam-se de legislações mais flexíveis que as de seus países de origem, com a prestação de serviços, gerando um mercado extremamente perigoso que envolve riscos para os três lados do processo da barriga por substituição. De um lado, as parturientes são submetidas a condições degradantes e remunerações baixas para a entrega dos concepturos, de outro a

possibilidade de crianças nascerem com sequelas físicas e mentais e serem negadas pelos promitentes pais e por fim, os promitentes pais que não possuem garantia que os bebês lhe serão efetivamente entregues.

Ocorre que as controvérsias no tocante a gestação por substituição apenas fortalecem os movimentos em busca desta prática, seja no próprio país, quando possui legislações favoráveis, ou em outros países nos quais ocorrem a migração.

Em primeira investigação, os fluxos analisados através do turismo reprodutivo, são fluxos de indivíduos que, visando à constituição de família, se dirigem a outros países, estes sem restrições ou vedações legais.

Delimita-se o polo ativo da relação, ou seja, indivíduos brasileiros, que se encontram diante de uma situação de proibição legal da ocorrência do processo de gestação por substituição, bem como a ausência de técnicas reprodutivas capazes de solucionar o problema de infertilidade total ou parcial e migram na tentativa de sanar esta problemática.

Doutro polo, o presente debate traz como enfoque os países onde são dirigidos os fluxos. Naturalmente, estes países possuem legislações menos rígidas no tocante aos estudos reprodutivos e técnicas de reprodução, e, conseqüentemente, são os destinos mais procurados por indivíduos dispostos a contratar uma barriga de por substituição. Em alguns países, o turismo reprodutivo se tornou uma prática muito comum e vista com naturalidade, razão porque não há qualquer tipo de restrição quanto o serviço, permitindo que casais heterossexuais, casais homossexuais e pessoas solo possam contratar uma parturiente.

Deste ponto, o “turismo reprodutivo” se enquadra, em regra, no trânsito de pessoas oriundas de países com lacunas jurídicas ou baixas tecnologias reprodutivas em direção a países com “biodisponibilidade” de materiais reprodutivos, como óvulos, sêmen, bem como que possibilitem o processo de cessão de útero, a custos vistos como vantajosos.

No entanto, as partes assumem os riscos inerentes à prática e assumem seus papéis como forma de garantir, de um lado a consolidação de família por meio de técnicas reprodutivas e de outro montantes economicos para levar a termo a gestação, motivos pelos quais, países que oferecem a gestação por substituição de forma legalizada, se tornam atrativos.

6. FLUXOS, FRONTEIRAS E TURISMO REPRODUTIVO

Com a crescente interdependência entre nações e países, causada pela expansão do sistema econômico mundial (SALES, 1991) a partir da década de 1980, o comportamento da mobilidade espacial da população brasileira sofreu importantes transformações. Aqueles movimentos que tinham, de um modo geral, como características básicas migração, passaram a ter como destino os países com atrativos para a busca pela consolidação de uma família. Os deslocamentos são analisados como fenômeno internacional e transpassam as fronteiras.

A gestação por substituição, em decorrência da sua informalidade, pode ser concebida como uma modalidade específica de fluxo migracional, a que denominamos “Turismo Reprodutivo”. Existem milhares de promitentes pais em todo o mundo com o desejo e os recursos para contratação de parturientes para gestar seus filhos.

Segundo Zygmunt Bauman (2007), a sociedade moderna, globalizada, diminui suas fronteiras, visando interesses econômicos e sociais. Esta estruturação global se estimula por meios de comunicação instantânea, na qual o homem e sua identidade são fragmentados e modificados em mercadoria. Deste modo, Ikemoto (2009) indaga acerca do fenômeno do CBRC (Cross-Border Reproductive Care) ou do “turismo da fertilidade”, no qual pessoas que não podem realizar o projeto parental em seu país, por diversos motivos, buscam novas alternativas e migram para outros países visando a efetivação do tratamento de fertilidade e processo de sub-rogação de útero.

Deste ponto, é primordial a compreensão acerca das fronteiras em um contexto territorial e diplomático, a começar pela historicidade delas e como foram definidas mesmo antes de serem contempladas pela legislação brasileira e pelos ordenamentos internacionais. Este conceito perfaz o simples caráter material, mas se justifica sobre o mecanismo de liberdade de trânsito livre.

O modo como distintas legislações e políticas públicas normatizam o acesso a essas técnicas impacta não só na configuração (local e transnacional) do mercado reprodutivo, mas também na liberdade reprodutiva e na necessidade de busca por locais que atendam estas demandas (LOPES, 2019). Nesse sentido, torna-se importante analisar os fluxos e os locais aos quais estes se direcionam, consolidando o objeto desta análise, qual seja, o turismo reprodutivo.

É neste contexto que as fronteiras se tornam permeáveis e a mobilidade contemporânea faz sentido. Na medida em que as pessoas são expostas a mudanças sociais, biológicas e informacionais, a intensificação de luxos, ideias e símbolos culturais é provocada uma grande transformação na vida social (APPADURAI, 2004).

Deste modo, diante as transformações que possibilitam o deslocamento a nível global, aqueles que possuem condições financeiras buscam locais propícios à realização da gestação por substituição, ou seja, tratam-se de alternativas gestacionais disponíveis a apenas um grupo seletivo de indivíduos.

O modelo de migração ocasionado por estas relações do turismo reprodutivo, em razão dos altos custos desta prática, encontram-se disponíveis apenas para casais com alta concentração de renda, excluindo a maior parte da população brasileira do acesso à gestação por substituição. Neste contexto, a empresa Tammuz (2023), em seu site, disponibilizou valores para esta prática, que demonstram que o custo mínimo de “plano” é de US\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil dólares), ou seja, o montante de R\$ 244.475,70 (duzentos e quarenta e quatro mil reais quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)². Conforme se percebe:

Quadro 1: Valores planos para gestação por substituição fora do Brasil disponibilizados pela empresa Tammuz

País	Plano	Custos (a partir de)
Estados Unidos	Plano padrão (sem doação de óvulos)	US\$95.000
	Plano garantia (com banco de óvulos)	US\$130.000
Ucrânia	Plano padrão (sem doação de óvulos)	US\$49.150
	Plano garantia (com banco de óvulos)	US\$63.000
Colômbia	Plano embriões existentes	US\$58.000
	Plano garantia	US\$70.000
	Plano Dupla garantia	US\$115.900
Geórgia	Plano garantia	US\$63.000

² Segundo cotação efetuada em maio de 2023.

México	Plano embriões existentes	U\$\$50.000
	Plano garantia	U\$\$70.000
	Plano Dupla garantia	U\$\$115.900

Fonte: Tammuz, 2023, adaptado por Morai, 2023

Os custos da gestação por substituição são elevados, sendo a Ucrânia um dos locais mais baratos para a gestação por substituição, e ainda possuindo alto nível de medicina reprodutiva, motivos pelos quais, até março de 2020 a Ucrânia representava um dos principais destinos para o turismo reprodutivo.

No entanto, eventos externos impactaram diretamente no setor do turismo reprodutivo, o que inclui o “lockdown” ocasionado pela pandemia do COVID-19 e a guerra iniciada em 24 de fevereiro de 2022, quando bombas russas começaram a cair sobre Kiev.

Destaca-se que, no que pese a necessária discussão acerca dos conflitos e eventos externos, denota-se que não é objeto deste trabalho enfatizar detalhadamente a intervenção na Ucrânia, ou analisar a pandemia, embora, como em tantos outros casos se possa afirmar que estes embates combinam critérios clássicos de política externa ou mesmo geopolíticos, que, com circunstâncias de política interna impactam os diversos setores internos do país, assim como no turismo reprodutivo.

A partir das problemáticas enfrentadas nos últimos anos pela Ucrânia, temos suposto uma fragilidade das fronteiras, em que os indivíduos facilmente conseguem adentrar novos locais em busca de sanar a demanda da gestação por substituição. No entanto, o mundo ainda se vê a mercê de conflitos e desafios geopolíticos que ao passo que vão se transformando, possuem o poder de culminar ao fim desta prática.

Ocorre que, mesmo com os altos custos e estampada fragilidade de fronteiras no que tange o turismo reprodutivo, anualmente, diversos indivíduos se deslocam de seus países de origem visando o processo gestacional e consequente retorno com os nascituros, estes últimos que estamparão em suas identidades e passaportes a filiação dos promitentes pais, e não da parturiente.

Visando novas formas de concepção, promitentes pais migram com o intuito de burlar as lacunas legais de seus países de origem e garantir a realização da

gestação por substituição e conseqüente registro da criança de maneira lícita. Nas palavras de Massaro (2014, p. 4380):

Casais que antes não podiam sequer cogitar a possibilidade de terem filhos, seja por infertilidade ou por infecundidade, agora encomendam bebês em clínicas internacionais, que por vezes são gerados por mulheres que têm nacionalidades distintas dos casais solicitantes e dos eventuais doadores de material genético.

Essa migração aproxima promitentes pais e parturientes advindos de diferentes contextos socioeconômicos e países, com legislações díspares entre si, fatores decisivos na configuração do “turismo reprodutivo”, em que considerações financeiras e jurídicas tornam vantajoso buscar serviços reprodutivos, prestados por pessoas dispostas a vender seus gametas e ceder úteros em localidades mais necessitadas (CORRÊA e LOYOLA, 2015).

Deste modo, no turismo reprodutivo, dois lados retratam as desigualdades do processo de gestação por substituição. De um lado, encontramos casais heterossexuais, casais homossexuais e pais solo em boas condições financeiras, que, por meio da migração, buscam uma forma de sanar as suas demandas. De outro, encontram-se as parturientes, mulheres em regra, pobres, que buscam na gestação por substituição uma forma de garantir o seu sustento.

Trata-se de uma forma de garantir uma forma de lucro com a prática de subrogação de útero, na qual, à margem da sociedade, aqueles que não dispõem de recursos disponibilizam comercialmente seus biomateriais.

Ao se opor a essas dinâmicas, Naomi Pfeffer (2011) vai além da tradicional crítica que põe em xeque a qualidade do consentimento de mulheres pobres de contextos de miséria. Pfeffer demonstra que os países com biodisponibilidade de gametas e “barrigas de aluguel”, além de ilimitados serviços reprodutivos a baixo custo, são os mesmos países que negam autonomia reprodutiva às mulheres nativas. Estrategicamente, o mercado reprodutivo é combinado com políticas restritivas ao aborto e à saúde reprodutiva (PFEFFER, 2011, citada por LOPES, 2019, p. 51).

A forma na qual os fluxos e as relações se estruturam no turismo reprodutivo acaba por gerar uma forma de “mercado”, no qual as negociações vão de acordo com as necessidades de cada parte. Neste sentido, os requisitos locacionais estão alicerçados a uma nova construção geográfica, as fronteiras tornaram-se permeáveis e a mobilidade contemporânea movimentou pessoas, formando-se um novo mercado, que provoca uma grande transformação na vida social (APPADURAI, 2004).

Esta expansão de mercados em uma escala global, ao atravessar fronteiras, conecta novas comunidades e organizações em novas combinações espaço-tempo, tornando o mundo mais interconectado (HALL, 2006). Tal assertiva corrobora à preposição de um novo mercado que se influencia pela abrangência de novos fluxos e demandas, como ocorre no turismo reprodutivo.

Turismo reprodutivo é uma realidade crescente em todo o mundo com benefícios potenciais bem como dano. Portanto, é fundamental avaliar o legal, questões econômicas e éticas em torno do Turismo reprodutivo, a fim de aumentar a harmonização e reduzir qualquer tipo de exploração. (VAN HOOF, 2014, p. 7, tradução nossa)

Segundo Deomampo (2013), examinar a reprodução transnacional dentro de uma estrutura geográfica, amplia nossa compreensão da reprodução estratificada de maneiras complexas e contraditórias. Uma lente geográfica revela como as mães substitutas e os promitentes pais, na gestação por substituição transnacional, experimentam a mobilidade, refletindo e reforçando as estruturas globais que atualmente possibilitam esse deslocamento.

Nesse processo, os efeitos da gestação por substituição tem tido reflexos imediatos nos deslocamentos populacionais e procuras por locais que possibilitem o processo gestacional e consequente retorno ao país de origem com a criança. Deste modo, as fronteiras, desencadeadas pela regularização do processo de “barriga de aluguel”, determinam a natureza dos fluxos, regulares ou irregulares.

As dinâmicas sociais e multiculturais são intensificadas conjuntamente aos processos migratórios intra e extra comunitários acelerados pela globalização. Esta perspectiva permite enfatizar tanto as dimensões múltiplas de movimento, trânsito e fluidez, quanto de temporalidades e motivações que marcam as migrações contemporâneas e que podem variar em função de diferentes fatores políticos, econômicos e sociais (BADET e COGO, 2013).

O comércio usa a interação do mercado global, bem como os meios de comunicação para apresentar o seu cardápio de opções reprodutivas cada vez mais diversificado, as pessoas expõem as suas emoções e necessidades e o Estado promovendo alterações legislativas ou se omitindo, seguindo demandas. (IKEMOTO, 2009, p. 291)

Neste ponto, o crescimento dos fluxos internacionais ocasionados pelo turismo reprodutivo instiga o olhar acerca deste movimento transnacional. Dentro dessa perspectiva, segundo Simões (2006, p.2) “o significado histórico das relações entre dinâmica populacional e uma formação social concreta, pode ser apreendido a

partir da variável população em sua interação com as transformações e dinâmica específica e da organização produtiva”, ou seja, sua compreensão ocorre a partir da interação e busca por novas demandas reprodutivas.

7. PRINCIPAIS DESTINOS E DIRECIONAMENTO DOS FLUXOS NO TURISMO REPRODUTIVO

A problemática que circunda o fenômeno do turismo reprodutivo faz com que a discussão avance conforme demanda a criação de novas regras, leis e direitos. Órgãos legislativos têm sido contrários para lidar diretamente com a questão da gestação por substituição. Na medida em que eles lidam, suas intervenções assumiram principalmente a forma de proibição.

Deste ponto, a prática da gestação por substituição é carregada de vedações expressas em diversos países, como, por exemplo, no Brasil. No entanto, não se trata de um consenso global, e diversos países estabelecem políticas próprias de intervenção a esta prática, o que culmina em aumento de busca de países com legislações menos restritivas, implicando em aumento no turismo reprodutivo.

Podemos encontrar três tipos principais de países alvo de busca por gestação por substituição, sendo eles: a) países nos quais a gestação por substituição está totalmente legalizada e figuram como destaque no mapa do turismo reprodutivo; b) países nos quais a maternidade por substituição é permitida, mas apenas para fins não comerciais; c) países que permitem a gestação por substituição, mas não é regulamentada por lei.

Deste ponto, destacam-se os seguintes destinos para a gestação por substituição atualmente (quadro 1):

Quadro 2- Exemplos de países mais e menos restritivos legalmente sobre barriga de aluguel

Leis de barriga de aluguel por país	Países
-------------------------------------	--------

Países sem legislação para gestação por substituição	Brasil, Argentina, Chile, Paraguai, Antígua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize Costa Rica, Dominica, Granada, Guatemala Haiti, Honduras, Jamaica, Nicarágua, Panamá, Porto Rico, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trinidad e Tobago
Países onde todos os tipos de gestação por substituição são proibidos por lei	Alemanha, França, Bélgica, Espanha, Itália, Suíça, Áustria, Noruega, Suécia, Islândia, Estônia, Moldávia, Turquia, Arábia Saudita, Egito, Outros Países Árabes, Paquistão, China, Japão, EUA (Arizona, Michigan, Indiana, Dakota do Norte), El Salvador República Dominicana
Países onde apenas a gestação por substituição altruísta é permitida por lei	Índia, Austrália, Canadá (exceto Quebec), Reino Unido, Holanda, Dinamarca, Hungria, Israel, Estados Unidos (Nova York, Nova Jersey, Novo México, Nebraska, Virgínia, Oregon, Washington)
Países onde a gestação por substituição comercial e altruísta são permitidos por lei	Federação Russa, Ucrânia, Bielo-Rússia, Geórgia, Armênia, Chipre, Quênia, África do Sul, EUA (Arkansas, Califórnia, Flórida, Illinois, Texas, Massachusetts, Vermont)

Fonte: SALAMA, 2018, adaptado por Morai, 2023

Spar (2007, p. 273) ressalta que pessoas com mobilidade, afluem aos locais que lhes são mais propícios. Assim, os promitentes pais vão para onde os preços forem mais baixos e a qualidade mais elevada e para onde a regulamentação se apresente mais favorável aos seus próprios interesses e necessidades.

Deste modo, a busca por países para a prática por gestação por substituição segue as demandas daqueles indivíduos que buscam o turismo reprodutivo, o que engloba as suas possibilidades de arcarem com os custos, a disposição de biomaterial e parturientes e a legislação que favoreça o processo. No entanto, ainda existem diversos fatores que devem ser observados ao se analisar para onde os fluxos são conduzidos.

Alem do critério financeiro, alguns países como os Estados Unidos, se

tornam atrativos em razão do critério de cidadania. A 14ª Emenda da Constituição norte americana prevê a cidadania para as crianças nascidas no solo estadunidense. Deste modo, os denominados “bebês âncora” são gerados neste país visando permitir a cidadania, bem como migração dos futuros pais de maneira definitiva.

Outro fator determinante dos fluxos trata-se da etnia das crianças a serem geradas. Em países onde a homogeneidade étnica é ainda, em razão de estereótipos e preconceitos enraizados na sociedade, prevalece, a seleção de uma parturiente com características semelhantes às suas próprias.

Rapidamente, premissas racistas, capacitistas, classistas e sexistas evidenciaram-se nos discursos eugenistas. Dentre os indivíduos considerados “inadequados” para a procriação, figuravam os pobres, os alcoólatras, as prostitutas, pessoas com deficiências físicas e mentais, além de comunistas, judeus e a população negra. Num contexto de intensa medicalização social, difundia-se a ideia de que todas essas “condições” eram traços orgânicos transmitidos hereditariamente e que, por isso, deveriam ser evitados por meio de programas de esterilização forçada, bem como pela proibição de casamentos entre determinados grupos e por restrições xenófobas à imigração (LOPES, 2019).

Sob tal perspectiva, no que pese a subrogação de útero ser legalizada no Quênia, o fenótipo específico, o nível de medicina e serviço e a localização geográfica tornam o Quênia não muito popular em termos de turismo reprodutivo. Tal ponto se dá em razão da falsa associação entre branquitude e saúde, questão tão absurda, mas infelizmente ainda presente no século XXI.

[...] apoiando-se nas características físicas das mulheres, a Medicina afinava suas críticas com as exigências da urbanização. Fazia coro com cronistas, viajantes e imigrantes europeus, que viam, em toda aparência física diversa das suas, sinal de inferioridade e degradação social. [...] Num período em que a cor da pele distinguia, quase por si só, senhores de escravos, dominantes de dominados, a tez branca era tão importante quanto os brasões de linhagem ou a posse de terras. A pele fina e alva era uma manifestação do racismo conservador das elites. O físico da mulher respondia ao comando ideológico de seu grupo social (COSTA, 1989, p. 118-119).

No tocante à religião, seus autores apresentam-se como porta-vozes de instituições, grupos e valores religiosos, sendo que a aceitação do processo de subrogação de útero ocorre em algumas localidades, mas são vedadas por completo em outras.

Em alguns países muçulmanos, a barriga de aluguel é permitida, mas apenas se seguir certas condições, como a proibição da inseminação artificial com esperma de um doador e a exigência de que a barriga de aluguel seja casada com o pai biológico da criança. Essas restrições são baseadas na interpretação da sharia (lei

islâmica) sobre a paternidade e a linhagem familiar.

Neste sentido, a indústria da gestação abrange praticamente a totalidade dos procedimentos da medicina reprodutiva, no entanto, ainda possuem vedações às necessidades reprodutivas do público LGBT, que em muitos casos precisam pagar pelo turismo reprodutivo transnacional, caso desejem acessar as novas tecnologias reprodutivas, sobretudo na modalidade de gestação de substituição (BIRENBAUM-CARMELI, 2016).

Por outro lado, alguns países apresentam a total vedação a prática. Deste ponto, alguns países muçulmanos são categoricamente contra este procedimento, como Paquistão, Turquia, Arábia Saudita, Egito e Outros Países Árabes. Nestes países, a subrogação de útero é considerada contrária aos princípios religiosos que proíbem a venda do corpo humano e a negação do papel da mãe biológica na formação do vínculo maternal.

Estudiosos sunitas não permitem a maternidade de aluguel, uma vez que a mãe de aluguel carrega o bebê formado pelo esperma de outro homem com quem ela não é casada. Segundo o Islã, o casamento legal é o único preceito para a procriação da vida; portanto, a reprodução de terceiros é um desafio no Islã.

Por outro lado, os estudiosos xiitas permitem a barriga de aluguel como tratamento da infertilidade, mas apenas para casais casados (é por isso que é prática comum no Irã ou no Líbano), porque consideram o embrião como um feto, totalmente diferente do esperma do pai genético. Ao mesmo tempo, a transferência de embriões é considerada como a transferência de um embrião de um útero para outro, de modo que não há pecado nele. (ANNA, 2019, s/p)

O processo de gestação por substituição também é proibido na Áustria, Alemanha, Noruega, França, Suíça e Suécia. Ainda, em países como na China e no Japão, a vulgarmente denominada barriga de aluguel não possui registros que informem que ela existe como fenômeno.

Muitos são os fatores que culminam na busca dos promitentes pais à gestação por substituição, bem como qual o destino será buscado para a realização do processo. Pais potenciais deslocam-se para países com legislações mais flexíveis, qualidade em alguma medida certificada e fiscalizada pelos poderes públicos, bem como fornecedores de biomateriais e gestantes de substituição com baixas remunerações.

Os estados de origem dos promitentes pais terminam por costumeiramente arcar com as consequências e os encargos econômicos de procedimentos não

admitidos em seus territórios e que não chegariam a acontecer se fossem obedecidas suas restrições. Spar (2005, p. 533) adverte a esse respeito:

Um mercado reprodutivo transfronteiriço também significa que sociedades que se opõem à reprodução assistida podem, no entanto, pagar seus custos. Quem pode provar que os quintuplos prematuros nascidos em Bremen foram concebidos em Istambul?

Nesse sentido, Parry (2015) relata que a proibição de que estrangeiros pudessem vir a contratar gestantes de substituição nativas na Índia e a vedação completa de quaisquer formas de gestação de substituição comercial na Tailândia apenas alteraram o eixo preferencial de destinos do turismo reprodutivo. Ou seja, a vedação a prática apenas incentiva a busca em outros locais, ainda mais na informalidade.

Em tempos de globalização, esses empreendimentos clínicos migraram para países que oferecem legislações mais permissivas e mão-de-obra reprodutiva mais barata, acentuando ainda mais um mercado injusto e degradante para as partes que fazem parte deste processo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O livre planejamento familiar somado às transformações econômicas e culturais das últimas décadas, permitiram a abertura das fronteiras. Ao passo que estas se tornam permeáveis, garantem a promitentes pais a possibilidade de buscar por novas formas de concepção, bem como de se desvincularem das restrições prática de gestação por substituição no próprio país.

Verifica-se a influência sobretudo do poder decisório das famílias, ao passo que parâmetros de fecundidade nos países de origem diminuem em razão das constantes metamorfoses sociais, são geradas novas buscas por novas formas de concepção.

Neste contexto, o presente trabalho pretendeu analisar o turismo reprodutivo, com enfoque nos fluxos ocasionados pelo deslocamento de indivíduos ou casais em busca de gestação por substituição em outros países.

Os atrativos de países cuja gestação por substituição é permitida são muitos, tais como leis permissivas, tecnologia reprodutiva e disponibilidade de biomaterial para a realização do processo de gestação por substituição, motivo pelos quais os fluxos se intensificam. Neste contexto, em uma escala transnacional, as

formas restritivas de regulação intensificam o turismo reprodutivo.

A lacuna legal existente nos dias atuais corrobora ainda mais com a criação dos fluxos, ao passo que constrói um “mercado informal” da gestação por substituição extremamente perigoso. Analisa-se aqui o perigos e malefícios para os três lados do processo da barriga por substituição, as parturientes e as condições de termo, as crianças e os promitentes pais e seus direitos.

A conclusão é clara, a forma que se dá o acesso ao turismo reprodutivo nos dias atuais, cria distorções e desigualdades no acesso a gestação por substituição, na medida em que promitentes pais economicamente privilegiados continuarão a exercer sua liberdade reprodutiva nos quadros do turismo reprodutivo ao passo que acentua-se as desigualdades entre as partes envolvidas neste processo.

Deste modo, o turismo reprodutivo surge como uma forma de proporcionar novos arranjos familiares e relações, na medida que se distribui de modo bastante complexo. Definitivamente, não podem ser ignoradas as especificidades culturais, políticas e sociais articuladas em uma dinâmica transnacional.

Tais pontos fazem com que a prática da gestação por substituição seja questionada e vire o tema central de debate na prática do turismo reprodutivo. Na prática esses processos se restringem àqueles de dispõem de poder aquisitivo para arcar com os custos e a elas recorrer. Do outro polo, os países com atrativos correspondem a países com legislações menos restritivas, cujas parturientes são permitidas a realizarem os procedimentos, facilitando aos promitentes pais que buscam estes locais.

Trata-se de uma nova estruturação que opera globalmente e contorna os impedimentos jurídicos nacionais. Casais brasileiros mesmo com as lacunas jurídicas existentes, podem contratar serviços de gestação por substituição em vários cantos do mundo. Surgem categorias sociais de parentalidade historicamente novas como “mães sociais que encomendam e compram um filho”, “doadores de esperma”, “doadoras de óvulos”, “barrigas de aluguel”, “mães sem pai”, “pais sem mãe” (CARVALHO JUNIOR, 2021).

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANNA, Sukhanova. **Barriga de aluguel e religião**. 2019. Disponível em: <https://surrogacybypons.com/pt/surrogacy-and-religion/>. Acesso em: 25 maio 2023.

APPADURAI, Arjun. **Dimensões culturais da globalização: a modernidade sem peias**. Lisboa: Teorema, 2004. 304 p.

ASSIS, Gláucia de Oliveira.; KOSMINSKY, Ethel Volfzon. Gênero e migrações contemporâneas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 3, p. 695-697, 2007.

BADET, Maria Souza ; COGO, Denise Maria. **Guia das migrações transnacionais e diversidade cultural para comunicadores: migrantes do Brasil**. Barcelona: Universidad Autónoma de Barcelona, 2013. 105 p.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996**. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm>. Acesso em: 2 jul. 2021.

BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

BIRENBAUM-CARMEI, Daphna. Thirty-five years of assisted reproductive technologies in Israel. **Reproductive Biomedicine & Society Online**, Cambridge, v. 2, p. 16-23, jun. 2016. Elsevier BV.

CARVALHO JUNIOR, Eduardo Teixeira de. Metamorfose do mundo: um ponto de inflexão na história da humanidade?. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 48, p. 919-925, dez. 2021. FapUNIFESP (SciELO).

CERQUEIRA, César Augusto; GIVISIEZ, Gustavo Henrique Naves. Conceitos básicos em Demografia e dinâmica demográfica brasileira. In: **Introdução à demografia da educação**. ABEP, Capítulo 1. 2004. p. 15-44. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/livros/article/view/150/148>. Acesso em 25 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 2.320/2022**, de 20 de setembro de 2022. Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida. Disponível em: <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2022/2320>> Acesso em 25 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 1.957/2010**, de 15 de dezembro de 2010. Adota as NORMAS ÉTICAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2010/1957_2010.htm> Acesso em

25 mai. 2023.

CORRÊA, Marilena. C. D. V; LOYOLA, Maria Andrea. Tecnologias de reprodução assistida no Brasil: opções para ampliar o acesso. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n., p. 753-777, 2015.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

COULANGES, Numa Denis Fustel. (1864) “La Cité Antique - Étude sur Le Culte, Le Droit, Les Institutions de la Grèce et de Rome” Paris: Hachette – Trad. Port. **A cidade antiga** – trad. Frederico Ozanam Pessoa de Barros – eBook Libris 2006. p. 304.

DEOMAMPO, Daisy. Gendered Geographies of Reproductive Tourism. **Gender & Society**, Estados Unidos, v. 27, n. 4, p. 514-537, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o Poder (1982). In: DREYFUS, Hubert; RABINOW, Paul. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**; tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro-11. ed. -Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

IBGE: “**A Síntese dos Indicadores Sociais 2010 - Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira**”, 2010. 317 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=245700> . Acesso em: 31 de maio de 2023.

IKEMOTO, Lisa. Reproductive tourism: equality concerns in the global market for fertility services. In: **UC Davis Legal Studies Research Paper Serie** , n. 189. 2009. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=1462477>>. Acesso em: 30 mar. 2023.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, Santa Catarina, v. 10, n. , p. 37-45, 2007. FapUNIFESP (SciELO).

LOPES, Lais Godoi. **A FAMÍLIA PARA ALÉM DO GÊNERO: reformulações dos direitos reprodutivos a partir das biotecnologias**. [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/31481/1/tese final.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/31481/1/tese%20final.pdf)

MASSARO, Ana Carolina Pedrosa. Baby Business: A Indústria Internacional Da ‘Barriga De Aluguel’ Sob A Mira Da Convenção Da Haia. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**, Lisboa, v. 3, n. 3, p. 5767-5806, 2014.

PILLER, Ingrid. **Cross-cultural communication in intimate relationships**. In: KOTTHOFF, Helga and SPENCER-OATEY, (Ed.), Intercultural Communication. Berlin and New York: Mouton de Gruyter, p.341-359, 2007.

PIPER, Nicola; ROCES, Mina (Ed.), **Wife or Worker? Asian Women and Migration, Maryland, USA**, Rowman and Littleeld, 2003. 219p.

PRADO, Adriana. **Turismo da fertilidade**. 2016. Disponível em: <https://istoe.com.br/100342_TURISMO+DA+FERTILIDADE/>. Acesso em: 30 mar.2023

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.

REANEY. **Patricia Turismo da fertilidade aumenta no mundo todo**. Disponível em. 2005. <<https://www.oriundi.net/mundo/turismo-da-fertilidade-aumenta-no-mundo-todo.html>>. Acesso em: 30 mar.2023

REIS, José dos. A Globalização como metáfora da perplexidade? Os processos geoeconômicos e o simples funcionamento dos sistemas complexos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **A globalização e as ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Cap. 2. p. 109-134.

ROY ROSENBLATT (org.). Tammuz Family. **Custos**. Disponível em: <https://www.tammuz.com/pt-br/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

SIMÕES, Celso Cardoso da S. **A transição da fecundidade no Brasil: análise de seus determinantes e novas questões demográficas**. São Paulo: Arbeit Factory Editora e Comunicação, 2006.

SALAMA, Mahmoud, ISACHENKO, Vladimir, ISACHENKO, Evgenia, RAHIMI Gohar, MALLMANN Peter, WESTPHAL Lynn M, INHORN Marcia C, PATRIZIO Pasquale. **Cross border reproductive care (CBRC): a growing global phenomenon with multidimensional implications (a systematic and critical review)**. J Assist Reprod Genet. 2018 Jul;35(7):1277-1288. doi: 10.1007/s10815-018-1181-x. Epub 2018 May 28. PMID: 29808382; PMCID: PMC6063838.

SALES, Teresa. Novos fluxos migratórios da população brasileira. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v.8, n.1/2, p.21-32, 1991.

SMARDON, Regina. "Crossing bodies, crossing borders: international surrogacy between the United States and India". **Cumberland Law Review**, Vol. 39, n. 1, p. 15-85, 2008.

SPAR, Debora L. O negócio de Bebés. **Como o dinheiro, a ciência e a política comandam o comércio da concepção**. Coimbra: Almedina, 2007.

SPAR, Debora. For love and money: the political economy of commercial surrogacy. **Review Of International Political Economy**, [S.L.], v. 12, n. 2, p. 287-309, maio 2005. Informa UK Limited.

VAN HOOFF, Wannes. **Ethical problems related to Ethical problems related to cross-border reproductive care border reproductive care border reproductive care**. 2014. 191 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, Faculteit Letteren & Wijsbegeerte, Gante, Bélgica, 2014. Disponível em: <https://biblio.ugent.be/publication/5797255/file/5797277>. Acesso em: 10 abr. 2023.

UNITED NATIONS (UN). **International Migration and Development, Including the Question of the Convening of a United Nations Conference on International Migration and Development to Address Migration Issues**. 2001. UN General Assembly, New York.

UNITED NATIONS (UN). **Development Fund for Women (UNIFEM)**. 2004. Human Rights Protection Applicable to Women Migrant Workers. UNIFEM, Bangkok

UNITED NATIONS (UN). Department of Economic and Social Affairs. Population Division (2022). **World Population Prospects 2023**. 2023. UN General Assembly, New York.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **1 in 6 people globally affected by infertility: WHO**. 2023. Geneva, Switzerland. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/04-04-2023-1-in-6-people-globally-affected-by-infertility#:~:text=Large%20numbers%20of%20people%20are,care%20for%20those%20in%20need..> Acesso em: 31 maio 2023.